



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

COMPANHIA ABERTA

NIRE 31.300.036.375

CNPJ nº 17.281.106/0001-03

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2023

1. Data, hora e local: realizada no dia vinte e nove de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, na sede da Companhia, localizada na rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **2. Presença:** convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando fisicamente presentes os Conselheiros Guilherme Augusto Duarte de Faria, Hamilton Amadeo, Jaime Leôncio Singer, Marcelo Souza Monteiro e Robson Guedes Campos, bem como a Secretária Executiva de Governança, Kátia Roque da Silva. O Conselheiro Helio Marcos Coutinho Beltrão participou virtualmente da reunião, conforme artigo 24 do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração, Hamilton Amadeo, que convidou Kátia Roque da Silva para secretariá-lo. **4. Ordem do dia:** **4.1.** reporte do Diretor-Presidente; **4.2.** reporte dos assuntos discutidos pelo Comitê de Auditoria Estatutário - COAUDI; **4.3.** reporte do Comitê de Gestão de Pessoas - CGP; **4.4.** Acordo judicial trabalhista - Proposta de Resolução do Conselho de Administração - PCA nº 041/23; **4.5.** contratação de operação de mercado de capitais, por meio da 18ª Emissão de Debêntures, com base na Resolução Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 160/2022 - PCA nº 042/23; **4.6.** acompanhamento do Orçamento Empresarial 2023; **4.7.** acompanhamento do Orçamento Regulatório 2023; **4.8.** acompanhamento do Fator X; **4.9.** instituição da Política de Sustentabilidade - PCA nº 043/23; **4.10.** revisão da Política de Proteção de Dados Pessoais - PCA nº 044/23; **4.11.** revisão da Política de Brindes e Presentes - PCA nº 045/23; **4.12.** indicador e apetite ao risco corporativo "R024 - Capital Intelectual" - PCA nº 046/23; **4.13.** auditoria sobre avaliação da governança corporativa da COPASA MG - relatório nº RC230508; **4.14.** adequação do Plano Anual de Auditoria - PAINT 2023; **4.15.** revisão do Regulamento de Eleição de Representante dos Empregados para o Conselho de Administração - PCA nº 047/23; **4.16.** agenda temática para as reuniões do Conselho de Administração do 2º semestre de 2023 - PCA nº 048/23; **4.17.** cancelamento do Comunicado de Resolução do Conselho de Administração - CRC nº 004/23 e reporte sobre os investimentos para as obras e serviços do sistema de esgotamento sanitário - SES do município de Brumadinho; **4.18.** reporte sobre os investimentos para as obras e serviços dos SES do município de Congonhas; **4.19.** reporte sobre as homologações dos processos administrativos licitatórios: **4.19.1.** CPLI nº 1120230039, referente às obras e serviços de ampliação do SES do município de Buritis; **4.19.2.** CPLI nº 0520230150, referente à prestação de serviços especializados visando manter, suportar e desenvolver novas funcionalidades no ambiente SAP S/4 HANA da COPASA MG. **5. Deliberações/Discussões:** os Conselheiros tomaram conhecimento e deliberaram sobre os seguintes assuntos: **5.1.** o Diretor-Presidente reportou ao Conselho de Administração sobre os atuais assuntos relevantes para a Companhia; **5.2.** o membro do COAUDI, Marcelo Souza Monteiro, apresentou informações sobre os assuntos tratados na reunião de 22/06/2023 do COAUDI, destacando os principais pontos relevantes discutidos; **5.3.** o membro do CGP, Helio Marcos Coutinho Beltrão, apresentou as informações sobre o assunto apreciado pelo CGP na reunião de 23/06/2023; **5.4.** foi apresentada a proposta de acordo judicial nos autos da Ação Coletiva Trabalhista de nº 0102100-74.2008.5.03.0024. Após análise e discussão, o Conselho de Administração aprovou, conforme artigo 29 do Estatuto Social

da Companhia, o acordo judicial nos autos da referida Ação Coletiva Trabalhista, nos valores e condições apresentados. O Conselheiro Robson Guedes Campos não participou da discussão deste item, em conformidade com o inciso V do artigo 16 do Regimento Interno do Conselho de Administração; **5.5.** foi apresentada a proposta referente à contratação de operação de crédito de longo prazo, por meio da 18ª emissão pública de debêntures simples, demonstrando a compilação da oferta de mercado resultante da leitura de mercado na posição em 05/2023, as condições indicativas, bem como o cronograma indicativo da oferta pública nos termos da Instrução CVM nº 160/2022. Após discussão, o Conselho de Administração autorizou, por maioria, de acordo com inciso XVIII e parágrafo terceiro do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, conforme segue:

1) a contratação de operação de crédito de longo prazo, por meio da realização da 18ª (décima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, pelo rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, da Companhia ("Debêntures"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Emissão", respectivamente), e da oferta pública de distribuição das debêntures, com pelo rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM nº 160/2022, da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional - CMN, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN nº 4.751") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da respectiva escritura de emissão das debêntures ("Escritura de Emissão"), observando ainda que há previsão de cláusula de *market flex* na operação: **a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais); **b) Valor Nominal Unitário:** as debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **c) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 900.000 (novecentas mil) debêntures; **d) Número de Séries:** a Emissão será realizada em duas séries em regime de vasos comunicantes, sendo a 1ª Série no valor máximo de R\$720 milhões e a 2ª Série no valor mínimo de R\$180 milhões, conforme demanda apurada por meio do procedimento de *bookbuilding*; **e) Destinação dos recursos:** os recursos captados por meio da emissão das Debêntures serão destinados à execução de parte do programa de investimento da Companhia e pagamento do Programa de Desligamento Voluntário Incentivado - PDVI; **f) Forma, tipo e comprovação de titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, simples e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador e, adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais debêntures; **g) Conversibilidade:** as debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **h) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência; **i) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **j) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 07 (sete) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"); **k) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** **(i)** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente; **(ii)** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a Primeira Data de Integralização até a data do efetivo

pagamento das Debêntures da Segunda Série (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (“Valor Nominal Atualizado”), conforme descrito na Escritura de Emissão; **l) Remuneração Indicativa das Séries:** **i)** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), a ser calculada conforme os termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão, acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo limitada até 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão (“Remuneração da Primeira Série”) e; **ii)** sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios prefixados, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e conforme fórmulas a serem descritas na Escritura de Emissão, limitados a maior taxa entre: (A) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, conforme as taxas indicativas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de até 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (B) o *spread* de até 8,62% (oito inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Segunda Série”) e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, a (“Remuneração”); **m) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate das Debêntures, amortização antecipada das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, a partir da Data de Emissão; **n) Pagamento da Amortização do Principal:** Séries trimestrais, sendo a primeira parcela paga no 3º (terceiro) ano a contar da Data de Emissão; **o) Covenants:** calculados anualmente pela Emissora, no fim de cada exercício, com base nas suas demonstrações financeiras anuais, auditadas e verificadas pelo agente fiduciário da operação, conforme a seguir, excluindo-se da apuração do Serviço da Dívida aquele valor não recorrente e/ou não acobertado pela geração de caixa da Emissora: (i) razão entre Dívida Líquida e *Ebitda* deverá ser menor ou igual a 4,0; e (ii) razão entre o *Ebitda* e o Serviço da Dívida deverá ser maior ou igual a 1,2; **p) Classificação de risco de crédito (rating):** a Emissão deverá ser objeto de classificação de risco de crédito, em escala local, atribuída por agência de classificação de risco (“Agência de Classificação de Risco”); **q) Regime de Colocação:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, pelo rito de registro automático, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM nº 160/2022 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures (“Contrato de Distribuição”), com a intermediação das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta (“Coordenadores”) e das demais instituições participantes da Oferta, se houver, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures (conforme resolução 4.995/22 do Conselho Monetário Nacional); **r) Coleta de Intenções de Investimento:** será adotado o

procedimento de coleta de intenções de investimento nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, para a verificação e a definição, com a Companhia (“Procedimento de Bookbuilding”) da Remuneração das Debêntures, conforme aplicável, observado o disposto no item (l) acima. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão; **s) Prazo de Subscrição:** respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022; **t) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do Módulo de Distribuição de Ativos - MDA, administrado e operacionalizado pela B3, à vista, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) Data de Integralização (“Primeira Data de Integralização”) da respectiva série, ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Atualização Monetária, conforme o caso, Remuneração aplicável à cada série, calculadas *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série, até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização da respectiva série; **u) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures de cada série, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”); **v) Amortização Extraordinária Parcial:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures de cada série, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão (“Amortização Extraordinária Parcial”); **w) Oferta de Resgate Antecipado Total:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado Total”); **x) Aquisição Facultativa das Debêntures:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir as Debêntures, conforme termos e condições definidos na Escritura de Emissão; **y) Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; **z) Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada; **aa) Vencimento Antecipado:** as Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão de acordo com os padrões para este tipo de emissão e com os padrões previstos no termo de referência; **bb) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:** as demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão e, respeitadas as condições deliberadas neste item, negociadas diretamente pela Diretoria da Companhia; **2)** a contratação de instituição financeira e/ou sindicato e demais prestadores de serviços correlatos e necessários para realização da devida operação, com as condições indicativas acima relacionadas; **3)** Delegar para a Diretoria Executiva, de acordo com as condições teto resultantes da carta consulta, as seguintes competências: **(i)** negociar e celebrar todos os documentos da Oferta e da Emissão, incluindo, sem limitação, a escritura de emissão e o contrato de distribuição das debêntures, assim como quaisquer aditamentos aos referidos instrumentos, podendo praticar ou ratificar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; **(ii)** contratar os prestadores de serviços necessários para estruturação e manutenção da operação, bem como concretização da Oferta, tais como

coordenadores, agente fiduciário, banco liquidante e escriturador mandatário das debêntures, assessores legais, agência de rating e B3, com respectivas comissões, honorários e despesas correlatas; e (iii) praticar quaisquer outros atos, bem como ratificar atos já praticados para a sua perfeita eficácia e tomar todas as demais providências e medidas necessárias à formalização, efetivação e administração destas deliberações, objetivando a Emissão e a realização da Oferta. O Conselheiro Robson Guedes Campos registrou voto contrário referente à proposta de contratação de operação de crédito de longo prazo, por meio da 18ª emissão pública de debêntures simples; **5.6.** foram apresentadas informações sobre o acompanhamento do Orçamento Empresarial 2023, sendo demonstrados os resultados de maio, relativos ao faturamento, aos custos e despesas e ao Programa de Investimentos - PI; **5.7.** foram apresentados os resultados de maio do Orçamento Regulatório 2023; **5.8.** foi apresentado o acompanhamento do Fator X com os resultados de maio de 2023; **5.9.** foi apresentada a proposta de instituição da Política de Sustentabilidade, sendo destacado que essa proposta possui justificativas técnicas e atende aos aspectos legais. Após discussão, o Conselho de Administração autorizou, conforme artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, a instituição da Política de Sustentabilidade, bem como a revogação das Políticas Ambiental, e de Responsabilidade Social; **5.10.** foi apresentada a proposta de revisão da Política de Proteção de Dados Pessoais, sendo destacado que essa proposta possui justificativas técnicas e atende aos aspectos legais. Após discussão, o Conselho de Administração autorizou, conforme artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, a revisão da Política de Proteção de Dados Pessoais; **5.11.** foi apresentada a proposta de revisão da Política de Proteção de Brindes e Presentes, sendo destacado que essa proposta possui justificativas técnicas e atende aos aspectos legais. Após discussão, o Conselho de Administração autorizou, conforme artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, a revisão da Política de Brindes e Presentes; **5.12.** aprovar, conforme artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, o indicador e o apetite ao “Risco Corporativo R024 - Capital Intelectual”; **5.13.** foram apresentadas as conclusões do trabalho de auditoria interna referente à avaliação da governança corporativa da Companhia, constante no relatório nº RC230508, sendo demonstrado as principais recomendações e as oportunidades de melhorias. Após análise e discussão, o Conselho de Administração autorizou a implantação das adequações propostas, a serem promovidas pelo Comitê de Governança Corporativa; **5.14.** foi apresentada a proposta de adequação do Plano Anual de Auditoria - PAINT de 2023, destacando as justificativas e necessidades. Após análise e discussão, o Conselho de Administração autorizou a adequação do PAINT 2023. Na sequência, a Auditora Geral informou sobre as providências para contratações de serviços de auditoria interna, sendo uma relativa à avaliação de controles internos de segurança cibernética e outra para registro de preços de auditorias de controles internos de processos da Companhia. O Conselho de Administração autorizou que sejam efetuadas as referidas contratações; **5.15.** foi apresentada a proposta de revisão do Regulamento de Eleição de Representante dos Empregados para o Conselho de Administração da COPASA MG. Após discussão e considerações, o Conselho de Administração aprovou, conforme artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, a revisão do referido Regulamento. O Conselheiro Robson Guedes Campos não participou da discussão deste item, em conformidade com o inciso V do artigo 16 do Regimento Interno do Conselho de Administração; **5.16.** aprovar a agenda temática para as reuniões do Conselho de Administração do 2º semestre de 2023; **5.17. e 5.18.** foi disponibilizado material referente ao reporte de informações sobre as deliberações no âmbito da Diretoria Executiva, relativas à revisão dos investimentos para as obras e serviços do SES dos municípios de Brumadinho e de Congonhas e autorizado o cancelamento do CRC nº 004/23; **5.19.** em atendimento à solicitação do Conselho de Administração, foram disponibilizadas informações relativas às homologações dos processos administrativos licitatórios: **5.19.1.** CPLI nº 1120230039, referente às obras e serviços de ampliação do SES do município de

Buritis; **5.19.2.** CPLI nº 0520230150, referente à prestação de serviços especializados visando manter, suportar e desenvolver novas funcionalidades no ambiente SAP S/4 HANA da COPASA MG. **6. Assuntos Gerais: 6.1.** foi apresentada a proposta de formalização de instrumentos contratuais para reequilíbrio econômico-financeiro, sendo destacado que essa proposta possui justificativas técnicas e atende aos aspectos legais. Após discussão, o Conselho de Administração autorizou, conforme NP nº 2018-006/5 e Regulamento de Contratações da COPASA MG, a formalização de instrumentos contratuais, visando permitir o pagamento de valores de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos de empreitada nº 20.2023 e 22.0290, devidamente reconhecidos pela Companhia. Esta aprovação está condicionada à aquiescência das empresas contratadas, referente aos valores acordados para o reequilíbrio econômico-financeiro contratual. Os Conselheiros recomendaram que a Diretoria Executiva proceda à adequação da Norma de Procedimentos Contratações - NP nº 2018-006/5, considerando os atuais limites de alçada do Conselho de Administração no que se refere a aprovações de termos aditivos contratuais de acréscimo de valores. **7. Participantes:** Alessandra Guimarães Rocha, Superintendente de Compliance; Carlos Augusto Botrel Berto, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Carolina Damião Lara Meirelles, Gerente substituta da Unidade de Serviços de Assuntos Trabalhistas; Cláudio César Dotti, Superintendente de Desenvolvimento de Empreendimentos; Cleyson Jacomini de Sousa, Diretor de Relacionamento com o Cliente e Regulação; Denise Spínola Silva, Gerente da Unidade de Serviços de Cargos, Salários e Recrutamento; Fabrícia Matos Alves Penna, Gerente da Unidade de Serviço de Assuntos Regulatórios; Ítalo José Cabral Guerra, Superintendente da Controladoria; Glenda Lúcia Pessoa Arthuzo, Superintendente de Pessoas; Guilherme Frasson Neto, Diretor de Operação; Luciana Campos Luciano, Gerente substituta da Unidade de Desenvolvimento Sustentável; Luís Henrique Nehmy Munaier, Gerente da Unidade de Serviços de Financiamentos e Convênios; Márcia Fragoso Soares, Diretora de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos; Marco Aurelio Martins da Costa Vasconcelos, Diretor Adjunto Jurídico; Marina Gomes Vieira, Assessora da Diretoria Adjunta Jurídica; Nelson Cunha Guimarães, Superintendente de Desenvolvimento Ambiental; Michelle Gomes de Resende, Superintendente de Gestão Estratégica; e Renata Gomes Ubaldo Machado Vasconcelos, Auditora Geral. **8. Encerramento:** nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e concluída a Ata, depois lida, aprovada e assinada pela secretária Kátia Roque da Silva e pelos Conselheiros. Belo Horizonte, 29 de junho de 2023. Confere com a original.

Guilherme Augusto Duarte de Faria
Conselheiro

Hamilton Amadeo
Presidente do Conselho

Helio Marcos Coutinho Beltrão
Vice-Presidente do Conselho

Jaime Leôncio Singer
Conselheiro

Marcelo Souza Monteiro
Conselheiro

Robson Guedes Campos
Conselheiro

Kátia Roque da Silva
Secretária